
ATA DA 330ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Às quatorze horas e trinta e quatro minutos do vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, por intermédio, extraordinariamente, de ferramenta eletrônica de reuniões. **PRESENCAS:** Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente, Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos, Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade, e Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração. Presentes também na reunião o Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Governança e Planejamento Substituto; e o Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Coordenador de Secretariado e Órgãos Colegiados Substituto. **MESA:** Presidiu a sessão o Sr. Ricardo Pena Pinheiro e o secretariou o Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana. **ORDEM DO DIA:** **Assuntos Deliberativos:** **1)** Aprovação da Ordem do Dia; **2)** PDE 110/2020 – Elaboração de Normativos (Norma de Auditoria Interna); **3)** PDE 108/2020 – Contratações e Aquisições – Abertura (Auditoria Independente); **4)** PDE 107/2020 – Contratações e Aquisições – Celebração (remanejamento e instalação de divisórias); **5)** PDE 104/2020 – Caso omissis (Manual Técnico de Perfis de Investimentos); **6)** PDE 106/2020 – Quadro funcional – dados de remunerações e restituições (2º semestre/2019); **Assuntos Informativos:** **7)** PDE 111/2020 – Planilha de Pendências da Diretoria Executiva (abril/2020); **Assuntos Extrapauta Deliberativos:** **8)** Recomendação nº 80 (CIR) – artigo 19 (Regulamento de Empréstimos) **9)** Recomendação nº 81 (CIR/Operações) – inciso XXVI, art. 8º (Regulamento de Empréstimos); e **10)** PDE 111-B/2020 – a Parecer Jurídico nº 023/2020 (AEAN – Regulamento dos Planos de Benefícios). **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 51 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Sr. Ricardo Pena Pinheiro instalou a reunião e declarou abertos os trabalhos. **DELIBERAÇÕES:** **Assuntos Deliberativos:** **Item 1)** A Ordem do Dia foi aprovada pelos membros da Diretoria Executiva; **Item 2)** A proposta de revisão da norma de Auditoria Interna será analisada na próxima reunião da Diretoria Executiva; **Item 3)** O Sr. Cleiton dos Santos Araújo solicitou, por intermédio da PDE nº 108, de 17 de abril de 2020, autorização para abertura de processo com o objetivo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria contábil. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da solicitação e determinou que a matéria será analisada na próxima reunião do Colegiado; **Item 4)** O Sr. Cleiton dos Santos Araújo solicitou, por intermédio da PDE nº 107, de 17 de abril de 2020, autorização

ATA DA 330ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020

para celebração de contrato com a empresa Divihouse Comércio e Serviços Ltda. para a prestação de serviços de instalação e remanejamento de divisórias, com fornecimento de material, no valor de R\$ 455.366,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). A Diretoria Executiva apreciou o assunto e aprovou por intermédio da Resolução nº 1.501. **RESOLUÇÃO Nº 1.501:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação e do Anexo I da Política de Alçadas, autorizou a celebração de contrato com a empresa Divihouse Comércio e Serviços Ltda. para a prestação de serviços de instalação e remanejamento de divisórias, com fornecimento de material, no valor de R\$ 455.366,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme documentos anexos; **Item 5)** A Sr. Leônia Vieira Gomes, Gerente de Comunicação e Relacionamento, apresentou, por intermédio da PDE nº 104, a Nota Técnica nº 130/2020/Gecom/Presi/Funpresp-Exe, de 16 de abril de 2019, referente à análise das demandas recebidas, por intermédio da Central de Atendimento, de 6 (seis) participantes que relataram ter encontrado dificuldade de efetuar esta escolha pelo Perfil de Investimento dentro do prazo estabelecido no Manual de Perfis de Investimentos. Considerando que, conforme o art. 24 do Manual, os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva e, tendo em vista a observância de impeditivos operacionais na Sala do Participante, a Diretoria Executiva determinou que a Gerência de Comunicação e Relacionamento (Gecom) deverá entrar em contato com os Participantes para que eles possam efetuar suas escolhas dos Perfis conforme sua preferência, no prazo de 48 horas a partir do contato. Adicionalmente, determinou que, futuramente, nos casos em que haja comprovadamente erro operacional em função de acesso à Sala do Participante por parte dos participantes, fica autorizado à Gecom para que sejam providenciados os ajustes junto aos Participantes, com o devido informe à Diretoria Executiva. **RESOLUÇÃO Nº 1.502:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação e, em cumprimento do art. 24 do Manual de Perfis de Investimentos,

ATA DA 330ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020

autorizou a Gerência de Comunicação e Relacionamento (Gecom) que efetue o contato com os Participantes que, de acordo com a Nota Técnica nº 130/2020/Gecom/Presi/Funpresp-Exe, de 16 de abril de 2019, comprovadamente encontraram problemas operacionais na Sala do Participante para a escolha dos Perfis de Investimentos, para que possam efetuar suas escolhas conforme suas preferências, no prazo de 48 horas a partir do contato. Adicionalmente, determinou que, futuramente, nos casos em que haja comprovadamente erro operacional em função de acesso à Sala do Participante por parte dos participantes, fica autorizado à Gecom para que sejam providenciado os ajustes junto aos Participantes, com o devido informe à Diretoria Executiva; **Item 6)** O Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração, apresentou, por intermédio da PDE nº 106, a Nota Técnica nº 132/2020/Gepes/Funpresp-Exe, de 17 de abril de 2019, referente ao quadro de evolução da remuneração do quadro funcional da Funpresp-Exe, relativo ao 2º semestre de 2019, em atendimento à resolução do Conselho Fiscal nº 120, de 22 de setembro de 2017. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria e determinou o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal. **RESOLUÇÃO Nº 1.503:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 40 do Estatuto e do art. 16, VII do Regimento Interno da Fundação, examinou quadro de evolução da remuneração do quadro funcional da Funpresp-Exe, referente ao 2º semestre de 2019, conforme documentos anexos, e determinou o encaminhamento da matéria para o Conselho Fiscal; **Assuntos Informativos: Item 7)** O Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana apresentou, por intermédio da PDE nº 111, de 20 de abril de 2020, a Planilha de Pendências da Diretoria Executiva, na qual os seguintes itens continuam em acompanhamento: Auditoria: Geaud: a) Norma de Auditoria Interna; Diretoria Executiva: b) ajuste Regimento Interno (voz e voto no Comitê de Investimentos e Riscos – Gerência Jurídica e Gerência de Conformidades e Controles Internos); Gecci: c) Apresentação do Planejamento Estratégico Institucional e da Estrutura Organizacional da Funpresp-Exe feito pela Consultoria Roland Berger ao Conselho Fiscal; d) apresentação acerca das Atividades do Comitê de Conformidade e Controles Internos ao Conselho Fiscal; e) elaboração de matriz de risco Funpresp-Exe; f) demanda Previc (providências adotadas em virtude do Covid-19); Gecom: g)

ATA DA 330ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020

Clube de Vantagens; h) controle de avaliação das Campanhas de Comunicação realizadas; Gejur: i) revisão do Regimento Interno; Geabe: j) adequação dos Regulamentos dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev à Emenda Constitucional nº 103/2019; Gedep: k) estudos sobre oferta de plano de assistência e saúde para os participantes; Diretoria Executiva: l) apresentação acerca das Atividades do Comitê de Investimentos e Riscos ao Conselho Fiscal; Gecoi: m) elaboração da norma de Controle de Investimentos; Gepes: n) Código de Ética e Conduta (revisão); o) Matriz de Competências (revisão); p) proposta de participação dos membros suplentes não residentes em Brasília nas reuniões do Conselho Deliberativo; q) apresentação sobre o andamento do Programa de Participação nos Resultados (PPR) e Programa de Remuneração Variável (PRV) ao Conselho Fiscal; r) apresentação das áreas novas da Fundação após alteração da Nova Estrutura Organizacional em alinhamento com a Matriz de Competências; s) proposta de participação dos membros do Conselho Deliberativo nos órgãos vinculados à Diretoria Executiva; Gecot: t) Criação de indicadores de gestão e respectivas metas para avaliação objetiva das despesas administrativas da fundação; u) atualização do Regulamento do PGA; e Gelog: v) Implementação Programa de Gestão Documental. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da matéria; **Assuntos Extrapauta Deliberativos: Item 8)** O Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah apresentou, por intermédio da Recomendação nº 80 do Comitê de Investimentos e Riscos, de 22 de abril de 2020, retificação da proposta de alteração do Regulamento de Empréstimos da Funpresp-Exe, aprovada por intermédio da Resolução da Diretoria Executiva nº 1.489, 08 de abril de 2020, a saber: *“Art. 19. O valor máximo do EMPRÉSTIMO fica limitado ao SALDO DE CONTA acumulado pelo PARTICIPANTE e/ou ASSISTIDO. § 1º A Diretoria Executiva da Funpresp-Exe fica autorizada a estabelecer modalidade específica de EMPRÉSTIMO, observados os demais dispositivos deste regulamento, com valor máximo lastreado em SALDO DE CONTA projetado em até 48 (quarenta e oito) meses, desde que aderentes aos limites de riscos financeiros estabelecidos pelas políticas de investimentos dos planos de benefícios. § 2º Para a modalidade específica prevista no Parágrafo primeiro deste artigo devem ser diferenciados os encargos financeiros e os prazos de concessão. § 3º Para a modalidade específica prevista no Parágrafo primeiro deste artigo é vedada a SUSPENSÃO.”*. A Diretoria Executiva aprovou a proposta e determinou, por intermédio da Resolução nº 1.504, seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo. **RESOLUÇÃO Nº 1.504: A DIRETORIA**

ATA DA 330ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020

EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação, aprovou retificação da proposta de alteração do Regulamento de Empréstimos da Funpresp-Exe, aprovada por intermédio da Resolução da Diretoria Executiva nº 1.489, 08 de abril de 2020, a saber: “*Art. 19. O valor máximo do EMPRÉSTIMO fica limitado ao SALDO DE CONTA acumulado pelo PARTICIPANTE e/ou ASSISTIDO. § 1º A Diretoria Executiva da Funpresp-Exe fica autorizada a estabelecer modalidade específica de EMPRÉSTIMO, observados os demais dispositivos deste regulamento, com valor máximo lastreado em SALDO DE CONTA projetado em até 48 (quarenta e oito) meses, desde que aderentes aos limites de riscos financeiros estabelecidos pelas políticas de investimentos dos planos de benefícios. § 2º Para a modalidade específica prevista no Parágrafo primeiro deste artigo devem ser diferenciados os encargos financeiros e os prazos de concessão. § 3º Para a modalidade específica prevista no Parágrafo primeiro deste artigo é vedada a SUSPENSÃO;* **Item 9)** O Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah apresentou, por intermédio da Recomendação nº 81 do Comitê de Investimentos e Riscos, de 22 de abril de 2020, retificação da proposta de alteração do Regulamento de Empréstimos da Funpresp-Exe, aprovada por intermédio da Resolução da Diretoria Executiva nº 1.489, 08 de abril de 2020, a saber: “*XXVI - SUSPENSÃO: solicitação expressa do CONSIGNADO por meio da SALA DO PARTICIPANTE a fim de suspender temporariamente o pagamento das prestações mensais, que deverá ocorrer após o término do prazo estabelecido pela Diretoria Executiva, com a manutenção da taxa de juros e isenção de taxa de administração e da taxa para fundo de liquidez/ quitação por morte, previstos no Anexo I do CONTRATO de empréstimo original*”. A Diretoria Executiva apreciou a matéria e aprovou por intermédio da resolução nº 1.505. **RESOLUÇÃO Nº 1.505:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 47 do Estatuto da Fundação aprovou retificação da proposta de alteração do Regulamento de Empréstimos da Funpresp-Exe, aprovada por intermédio da Resolução da Diretoria Executiva nº 1.489, 08 de abril de 2020, a saber: “*XXVI - SUSPENSÃO: solicitação expressa do CONSIGNADO por meio da SALA DO PARTICIPANTE a fim de suspender temporariamente o pagamento das prestações mensais, que deverá ocorrer após o término do prazo estabelecido pela Diretoria*

ATA DA 330ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020

Executiva, com a manutenção da taxa de juros e isenção de taxa de administração e da taxa para fundo de liquidez/ quitação por morte, previstos no Anexo I do CONTRATO de empréstimo original”; e **Item 10)** A Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídica, apresentou, em atendimento à resolução nº 324 do Conselho Deliberativo, apresentou, por intermédio da PDE 111-B/2020, de 22 de abril de 2020, o Parecer Jurídico nº 023/2020/Gejur/Funpresp-Exe, que trata da exclusão do Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal (AEAN) nos Regulamentos dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev. Os membros da Diretoria Executiva tomaram conhecimento do Parecer e determinaram o seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo. **RESOLUÇÃO Nº 1.506:** A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II, art. 34 e do inciso I, art. 49 do Estatuto da Fundação, em atendimento à resolução nº 324 do Conselho Deliberativo, tomou conhecimento do Parecer Jurídico nº 023/2020/Gejur/Funpresp-Exe, de 22 de abril de 2020, que trata da exclusão do Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal (AEAN) nos Regulamentos dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev, e determinou o seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor Presidente da Funpresp-Exe, encerrou a reunião, às 18h13, da qual é lavrada a presente ata, lida, discutida e assinada por todos os presentes. E, para constar, eu, Rafael Liberal Ferreira de Santana, secretário da reunião, lavro e subscrevo esta Ata.

Ricardo Pena Pinheiro
Diretor-Presidente

Tiago Nunes de Freitas Dahdah
Diretor de Investimentos

Cícero Rafael Barros Dias
Diretor de Seguridade

Cleiton dos Santos Araújo
Diretor de Administração

Rafael Liberal Ferreira de Santana
Secretário da Reunião